

INSTRUÇÃO Nº 002/2008 - CRH

Estabelece procedimentos visando a operacionalização do Processo Especial da Progressão Funcional dos Docentes das categorias A, B, C e Auxiliar de Instrução I

O Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos, de conformidade com o estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 28.956/88 e no inciso I do artigo 1º da Portaria CEETEPS nº 071 de 13, publicada a 14/3/2008, expede as seguintes orientações para a realização do Processo Especial para o enquadramento de docentes das categorias A, B, C e Auxiliar de Instrução I:

I – Dos direitos e requisitos

1 – Para o Processo Especial de 2008, poderão inscrever-se os docentes que prestaram Concurso Público por prazo indeterminado e que foram enquadrados nas categorias A e B, até 1º/04/2006 e os enquadrados na categoria C, até 1º/04/2005.

2 – Os docentes das categorias A, B e C deverão cumprir o interstício mínimo no nível da respectiva função conforme segue:

- 2 (dois) anos no nível de Professor A;
- 2 (dois) anos no nível de Professor B;
- 3 (três) anos no nível de Professor C.

2.1. – Deverá ser descontado para efeito de cumprimento dos interstícios acima discriminados, os mesmos impedimentos descontáveis para apuração de tempo de serviço destinados à concessão de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta-Parte.

3 – O tempo de docência do professor contratado por prazo determinado e que tenha sido contratado por prazo indeterminado, por aprovação em Concurso Público, deverá ser considerado no cômputo para efeito de interstício na categoria docente respectiva, desde que não tenha ocorrido interrupção de exercício, entre o contrato determinado e o indeterminado.

4 – Os Auxiliares de Instrução I com formação técnica de 2º grau ou em nível de 3º grau na área, e experiência técnico-profissional de no mínimo 5 (cinco) anos completados até 31/03/2008, terão direito a participar do Processo.

4.1. – Deverá ser descontado para efeito de cumprimento da experiência mínima especificada no item 4, os mesmos impedimentos descontáveis para apuração de tempo de serviço destinados à concessão de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta-Parte.

5 – Farão jus ao Processo Especial, os Auxiliares de Instrução I, mesmo que tenham optado pelo Plano de Carreira estabelecido pelas Resoluções UNESP 30/87 e 33/87.

6 – Alertamos a Unidade de Ensino quanto a verificação cuidadosa do cumprimento do interstício pelo servidor, pois, nos processos passados pudemos constatar incorreções que causaram transtornos e prejuízos aos envolvidos.

II – Dos Procedimentos para Execução do Processo Especial

1 – O Diretor da Unidade deverá dar ciência à todos os docentes dos procedimentos relativos a realização do Processo Especial para as categorias A, B, C e Auxiliar de Instrução I, **imediatamente após a publicação da presente instrução**. Esta providência deverá ser tomada mesmo julgando não haver interessados.

2 – O interessado deverá solicitar sua Progressão Funcional preenchendo o requerimento, que deverá ser juntado ao processo de contratação do mesmo.

3 – Para o preenchimento do Anexo I, a Unidade deverá proceder a devida verificação analisando os registros de frequência destinados para apuração de contagem de tempo de serviço, levando-se em conta os critérios estabelecidos no Decreto nº 28.956/88, registrando matrícula, nome, data da contratação (no caso de não ter participado de nenhum processo) ou data do último enquadramento, tempo até 31/03/2008, contados a partir da contratação ou do último enquadramento, categoria atual e a categoria nova no referido Anexo, inclusive para o Auxiliar de Instrução I.

IMPORTANTE: 1 - O Anexo I devidamente preenchido e assinado pelo Diretor de Serviço e pelo Diretor da Unidade de Ensino deverá retornar à esta Coordenadoria, impreterivelmente até o dia 09/04/2008, SEM o processo de contratação.

2 - Na hipótese de não haver interessados, favor comunicar tal situação por Ofício à CRH até 09/04/2008.

4 – Após o recebimento do Anexo I, esta Coordenadoria responsabilizar-se-á pela elaboração do Despacho de Homologação do Processo Especial da Progressão Funcional e o lançamento da alteração da categoria dos docentes e do nível do Auxiliar de Instrução na folha de pagamento.

São Paulo, 14 de março de 2008

Coordenadoria de Recursos Humanos

ANTONIO CARLOS PAVANELLI
Coordenador

Publicada no DOE
de ___/03/2008
Seção I, pág. ____